



## **PRESCRIÇÃO: DO DIREITO PRIVADO A SUA APLICABILIDADE NO DIREITO TRIBUTÁRIO<sup>1</sup>.**

*Paulo José Libardoni<sup>2</sup>, Maristela Gheller Heidemann<sup>3</sup>. UNIJUI*

**INTRODUÇÃO:** A prescrição é instituto jurídico com “berço” no Direito Privado. O mesmo foi elaborado em meio a relações pessoais, de regras obrigacionais, onde as partes convencionavam. Mas antes disto, será a prescrição analisada intrinsecamente ao Direito Privado, sendo lançados seus conceitos no Direito Público, enredando-se no direito tributário. Outrossim, a pesquisa tenta esclarecer a aplicabilidade conturbada deste instituto originário de um ramo privado do direito. Este fato será tratado com uma linguagem acessível, para que a compreensão e a própria infinitude do tema se desenvolva e que de maneira alguma se torne estático ou acabado. Criado com o intuito de possibilitar a não perpetuação do(s) direito(s), fato notório hoje, mas objeto de muitas discussões em meados do Direito Romano, como: o direito está prescrito, ou perdeu seu poder de exigibilidade? A partir de onde, ou de que instante, ou ainda, de que ato? Dúvidas estas serão de alguma forma discutidas, ficando claro que distanciadas do seu ramo originário. Mas antes disto, será a prescrição analisada intrinsecamente ao Direito Privado, sendo lançados seus conceitos no Direito Público, enredando-se no direito tributário. **MATERIAL E MÉTODOS:** A pesquisa foi desenvolvida única e exclusivamente através do método teórico bibliográfico, selecionados pelo autor, por demonstrarem a franca e clara compreensão e adequação ao presente tema proposto neste trabalho. Desenvolvendo-se uma abordagem crítica e tentando buscar as verdadeiras correntes metodológicas influentes na formação deste instituto. **RESULTADOS:** Além da clara construção de conhecimento, próprio deste pesquisador, podemos ainda destacar o fomento a crítica, dita construtiva e hábil à possível compreensão da problemática deste instituto. **DISCUSSÕES/CONCLUSÕES:** Ao término do presente trabalho conclui-se que a prescrição é concebida como sendo um instituto “neutro”, de aplicabilidade absoluta em ambos os ramos do direito objeto deste trabalho monográfico. Por mais que tenha sido, a prescrição, originária do Direito Privado, nada impede que ocorra sua total aplicabilidade no Direito Público, mencionando também a necessária releitura do instituto para sua segura aplicação, releitura esta que fica a cargo das construções doutrinárias e jurisprudenciais ora citadas. Por isso, é dever do doutrinador, do pesquisador criar mecanismos hábeis para que o Direito Público, e em específico o Direito Tributário receba a prescrição e consiga, desta maneira, e da forma menos conturbada e problemática possível introduzi-la nas relações do Fisco com o cidadão contribuinte. Outro aspecto de suma importância é compreender que a prescrição possui um campo de aplicação muito vasto, fato este poderia consagrá-la como um instituto altamente flexível, mas que de forma alguma perdeu sua precípua função, que é a de pôr cabo as relações jurídicas que seriam tidas como perpétuas.

<sup>1</sup> Trabalho (monografia) de Conclusão do Curso de Direito.

<sup>2</sup> Mestrando em Desenvolvimento – Direito, Cidadania e Desenvolvimento.

<sup>3</sup> Prof. Orientadora, Curso de Direito, Mestre em Direito. UNIJUI.